

OS DETENTORES DE AÇÕES DE EMISSÃO DA CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL RESIDENTES FORA DO BRASIL PODERÃO PARTICIPAR DA OFERTA QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA POR ESTE EDITAL, DESDE QUE TAIS DETENTORES CUMPRAM COM TODAS AS LEIS E REGULAMENTOS A QUE POSSAM ESTAR SUJEITOS. A OFERTA NÃO É DESTINADA A PESSOAS QUE RESIDAM EM QUALQUER JURISDIÇÃO NA QUAL A REALIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO NA OFERTA É PROIBIDA POR LEI.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A E AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B DE EMISSÃO DA

CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL

CNPJ/MF nº 76.255.926/0001-90 - NIRE 41.300.045.488

Companhia Aberta - CVM nº 00333-6

Código ISIN Ações Ordinárias: BRIGUAACNOR3

Código de Negociação das Ações Ordinárias: IGUA3

Código ISIN Ações Preferenciais Classe A: BRIGUAACNPA6

Código ISIN Ações Preferenciais Classe B: BRIGUAACNPB4

Código de Negociação das Ações Preferenciais Classe A: IGUA5

Código de Negociação das Ações Preferenciais Classe B: IGUA6

POR ORDEM E CONTA DE

MBC EUROPE LIMITED

CNPJ/MF nº 20.368.669/0001-48

INTERMEDIADA POR

BANCO BRADESCO BBI S.A.

CNPJ/MF nº 06.271.464/0073-93

O **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**BRADESCO BBI**” ou “**Instituição Intermediária**”), vem, por ordem e conta da **MBC EUROPE LIMITED**, sociedade com sede na Cidade de Londres, Reino Unido, em 16 St. Clare Street London EC3N 1LQ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.368.669/0001-48 (“**Ofertante**”), subsidiária integral de **MARUBENI CORPORATION**, empresa com sede na Cidade de Tóquio, Japão, em 4-2, Ohtemachi 1-choma, Chiyoda-ku, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.719.353/0001-60 (“**MARUBENI**”), sendo **MARUBENI** a controladora direta de **CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL**, companhia aberta, com sede no Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na BR 369, Km 88, Rod. Mello Peixoto, CEP 86300-000, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 76.255.926/0001-90 (“**Cia. Iguaçu**” ou “**Companhia**”), registrada junto a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob a categoria “**A**” de emissor sob o nº 00333-6, apresentar aos acionistas não controladores da Cia. Iguaçu (“**Acionistas**”) esta oferta pública para aquisição da totalidade das ações ordinárias, das ações preferenciais Classe A e das ações preferenciais Classe B de emissão da Cia. Iguaçu por eles detidas, para o cancelamento do registro de companhia aberta (“**Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro**”) e saída do segmento tradicional do mercado de ações da BM&FBOVESPA S.A., - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**OPA de Cancelamento de Registro**”), nos termos deste Edital de Oferta Pública (“**Edital**”) e, ainda, de acordo com o disposto: (i) na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei 6.385**”); (ii) na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”); (iii) no Estatuto Social da Cia. Iguaçu, observadas as regras estabelecidas pela Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 361**”), nos termos e condições abaixo dispostos.

1	INFORMAÇÕES PRELIMINARES
----------	---------------------------------

1.1. Informações do Edital: Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pelo Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361, para o fim de tornar disponíveis aos acionistas da Companhia os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA de Cancelamento de Registro. 1.2. Histórico: A Companhia foi constituída em 1967 e seu controle foi adquirido pela MARUBENI em 1972. A MARUBENI entendeu apropriado lançar a OPA de Cancelamento de Registro, pois (i) nos últimos anos, a Cia. Iguaçu não buscou recursos junto ao mercado de valores mobiliários, quer sob a forma de capital (*equity*), quer sob a forma de instrumentos de dívida, não se beneficiando, assim, de seu status de companhia aberta; (ii) a inexistência de liquidez das ações de emissão da Companhia, as torna pouco atraentes ao ingresso de novos investidores; e (iii) a baixa dispersão acionária, concentrando-se as ações em circulação de forma significativa nas mãos de poucos investidores. Nesse sentido, em 1º de abril de 2014, a Companhia divulgou Fato Relevante anunciando ao mercado que havia sido informada da intenção da MARUBENI de, direta ou indiretamente, proceder a uma oferta para o cancelamento de registro de companhia aberta e à saída das ações de emissão da Companhia do segmento tradicional do mercado de ações da BM&FBOVESPA, por meio da OPA de Cancelamento de Registro, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor. No mesmo Fato Relevante, a Companhia informou que a MARUBENI: (i) está preparada a pagar o preço máximo por Ação Objeto da OPA de Cancelamento de Registro - independentemente da espécie de ação (se ordinárias, preferenciais Classe A ou preferenciais Classe B) - de R\$7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), a ser atualizado por uma taxa anual de 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento) calculado *pro rata die*, a contar (incluindo) de 1º de abril de 2014 e até (excluindo) 5 (cinco) dias úteis anteriores ao Leilão da OPA (conforme definido no item 3.2 abaixo); e (ii) celebrou em 31 de março de 2014, um contrato com LAPB Fundo de Investimentos em Ações, e com os Srs. Eduardo Duvivier Neto, Ivaldo Fioravanti e Luiz Alves Paes de Barros (“**Acionistas Relevantes**”), por meio do qual os Acionistas Relevantes, expressa e irreversivelmente se comprometem a alienar todas as suas Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro, pelo preço indicado acima (“**Contrato Acionistas Relevantes**”). Os Acionistas Relevantes

detêm, do total das ações de emissão da Cia. Iguazu, 3,03% (três vírgula zero três por cento) das ações ordinárias, 47,83% (quarenta e sete vírgula oitenta e três por cento) das ações preferenciais Classe A e 34,44% (trinta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) das ações preferenciais Classe B. Em 17 de abril de 2014, um segundo Fato Relevante foi divulgado informando o protocolo junto à CVM do Edital e de toda a documentação suporte, incluindo o Laudo de Avaliação, bem como a confirmação do Preço da OPA de Cancelamento de Registro (conforme definido no item 3.4 abaixo) baseado em negociações ocorridas com partes independentes, os Acionistas Relevantes. Adicionalmente, neste segundo Fato Relevante, a MARUBENI informou a celebração de um contrato com o Sr. Rodolpho Seigo Takahashi, por meio do qual tal acionista da Companhia se obriga a alienar todas as suas ações de emissão da Companhia na OPA de Cancelamento de Registro, pelo mesmo preço oferecido aos Acionistas Relevantes (“Acionista Minoritário Adicional”). O Acionista Minoritário Adicional é titular de, aproximadamente, 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) das ações ordinárias, 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) das ações preferenciais Classe A e 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) das ações preferenciais Classe B (“Contrato Acionista Minoritário Adicional”). Tal fato significa que, assumindo que a OPA de Cancelamento de Registro seja registrada e implementada com sucesso, a MARUBENI deve (considerando o Contrato Acionistas Relevantes e o Contrato Acionista Minoritário Adicional) não somente alcançar o quorum necessário ao cancelamento, mas também ao resgate, pela Companhia, das ações remanescentes de emissão da Companhia, após a conclusão da OPA de Cancelamento de Registro e mediante a aprovação de tal resgate em Assembleia Geral da Companhia, nos termos do § 5º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 20, inciso III e 25-A da Instrução CVM 361, e do item 7.2 deste Edital. 1.3. Registro de Companhia Aberta: Cia. Iguazu foi registrada como companhia aberta junto à CVM em 20 de Julho de 1977. 1.4. Base Legal e Regulamentar: A OPA para Cancelamento de Registro observará o disposto no § 4º, do artigo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 21, § 6º, da Lei 6.385, e nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361.

2.1. OPA de Cancelamento de Registro: A Ofertante está realizando esta OPA de Cancelamento de Registro objetivando o cancelamento de registro de companhia aberta Companhia e a retirada das Ações do segmento tradicional do mercado de ações da BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação indicada no item 1.4 supra. O Cancelamento de Registro somente será obtido se, e somente se, os titulares das Ações em Circulação (conforme definido no item 2.1.1.) que concordarem em alienar suas ações na OPA de Cancelamento de Registro (“Acionistas Vendedores”) e aqueles que expressamente concordarem com a OPA de Cancelamento de Registro sem alienar suas ações na OPA de Cancelamento de Registro (“Acionistas Concordantes”) representarem mais de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro (conforme definido no item 2.1.1.). Para fins de esclarecimento, muito embora administradores e pessoas vinculadas ao acionista controlador da Cia. Iguazu, nos termos da Instrução CVM 361, detentores das Ações Objeto da OPA de Cancelamento, possam vender suas ações no âmbito desta OPA de Cancelamento de Registro, suas ações não serão de forma alguma computadas para fins de

verificação do atendimento: (i) das condições de cancelamento de registro indicadas no item 3.3.2. abaixo; e (ii) do percentual que possibilita o resgate das ações, como previsto no artigo 4º, §6º, da Lei das Sociedades por Ações e no item 7.2 abaixo 2.1.1. Consideram-se Ações em Circulação todas as ações de emissão da Companhia, com exceção daquelas ações (i) de titularidade do seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Cia. Iguazu; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria (“Ações em Circulação”). São consideradas “Ações para Cancelamento de Registro” as Ações detidas pelos Acionistas Habilitados representados pelas Sociedades Corretoras no Leilão que: (i) desejam vender suas Ações no Leilão; (ii) não desejam vender suas Ações no Leilão e concordam expressamente com o Cancelamento de Registro; e (iii) não desejam vender suas Ações no Leilão e não concordam expressamente com o Cancelamento de Registro. 2.2. Caso a OPA de Cancelamento de Registro não seja aceita por, pelo menos, 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro, o Ofertante irá desistir da OPA de Cancelamento do Registro, nos termos da Instrução CVM n° 361.

3.1. Aprovação da OPA de Cancelamento de Registro pela CVM: Em 07 de agosto de 2014, a CVM autorizou a formulação desta OPA de Cancelamento de Registro. 3.2. Validade da OPA de Cancelamento de Registro: A presente OPA de Cancelamento de Registro permanecerá válida pelo período de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 11 de agosto de 2014 e encerra-se em 10 de setembro de 2014, data em que será realizado o leilão da OPA de Cancelamento de Registro na BM&FBOVESPA (“Data do Leilão” e “Leilão”, respectivamente), ressalvado o disposto no item 5.10 deste Edital. 3.3. Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro: A Instituição Intermediária, por meio da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Bradesco Corretora”), se obriga a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, as Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro. 3.3.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito sobre a Titularidade das Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro: Ao alienar as Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro, nos termos desta OPA de Cancelamento de Registro, seus titulares declaram e garantem que (i) cada titular é o efetivo titular das Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro a serem ofertadas na OPA de Cancelamento de Registro; (ii) cada titular é uma pessoa a quem é lícito, segundo as leis aplicáveis, participar da OPA de Cancelamento de Registro; e (iii) tais Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pelo Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. 3.3.2. Condições para o Cancelamento do Registro de Companhia Aberta: A Instrução CVM 361 estabelece como requisito para o cancelamento de registro de companhia aberta que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tendo por objeto todas as ações de emissão da companhia, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro aceitem vender referidas ações na OPA de

Cancelamento de Registro ou concordem expressamente com o cancelamento do registro.

3.4. Preço da OPA de Cancelamento de Registro: A Ofertante realiza esta OPA de Cancelamento de Registro para adquirir até a totalidade das Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro, ao preço de R\$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) por Ação, a ser atualizado pela taxa anual de 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento) calculado *pro rata die* iniciando-se em (incluindo) 11 de agosto de 2014 (data de publicação deste Edital) até (excluindo) 5 (cinco) dias úteis antes do Leilão da OPA de Cancelamento de Registro (“Preço da OPA de Cancelamento de Registro”). O Preço da OPA de Cancelamento de Registro, devidamente atualizado, deverá ser divulgado aos destinatários da OPA de Cancelamento de Registro, no quinto dia anterior ao Leilão, por meio de um Fato Relevante a ser divulgado pela Companhia. O Preço da OPA de Cancelamento de Registro é superior àquele suportado pelo Laudo de Avaliação, elaborado na forma do Artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as exigências aplicáveis à Oferta Pública de Cancelamento de Registro. O Laudo de Avaliação foi elaborado por Bradesco BBI e levou em consideração os critérios aplicáveis previstos na Instrução CVM 361. Se o valor total a ser pago por ação para cada Acionista resultar em valor com mais de duas casas decimais, tal valor deverá ser truncado para duas casas decimais, sem arredondamento. A Instituição Intermediária informará, dentro do prazo de 3 (três) dias anteriores à data de realização do Leilão, o Preço de Aquisição final com duas casas decimais, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.

3.4.1. Preço Justo: No julgamento da Ofertante, conforme previsto no artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361, o Preço da OPA de Cancelamento de Registro é justo, pois o preço por ação foi fixado nos termos do Contrato Acionistas Relevantes e do Contrato Acionista Minoritário Adicional, por meio de negociações ocorridas em condições equitativas e comutativas entre partes independentes e é consistente com a (de fato, superior à) avaliação constante do Laudo de Avaliação.

3.4.1.1. O Preço da OPA de Cancelamento de Registro é aproximadamente: (i) 99,8% por cento superior ao preço médio ponderado por volume das ações ordinárias da Cia. Iguazu em 20 de março de 2014 (último dia em que houve negociação da classe de ação antes do Fato Relevante que divulgou a intenção do Ofertante de realizar a OPA - “Fato Relevante”), bem como, aproximadamente, 99,8% superior ao preço médio ponderado por volume das ações ordinárias, durante os 30 dias anteriores à divulgação do Fato Relevante (1º de Abril de 2014), na BM&FBOVESPA; (ii) 128,3% superior ao preço médio ponderado por volume das ações preferenciais Classe A da Cia. Iguazu em 28 de março de 2014 (último dia em que houve negociação da classe de ação antes da divulgação do Fato Relevante), bem como, aproximadamente, 161,7% superior ao preço médio ponderado por volume das ações preferenciais Classe A, durante os 30 dias anteriores à divulgação do Fato Relevante (1º de Abril de 2014), na BM&FBOVESPA; (iii) 166,3% superior ao preço médio ponderado por volume das ações preferenciais Classe B da Cia. Iguazu em 31 de março de 2014 (o dia anterior à divulgação do Fato Relevante), bem como, aproximadamente, 150,2% superior ao preço médio ponderado por volume das ações preferenciais Classe B, durante os 30 dias anteriores à divulgação do Fato Relevante (1º de Abril de 2014), na BM&FBOVESPA.

3.4.2. Escolha do Avaliador: O Avaliador foi escolhido pela Ofertante com observância às disposições aplicáveis da Lei das Sociedades Anônimas e da Instrução CVM 361.

3.4.3. Ajuste por Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio: Se a qualquer momento a Cia. Iguazu declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio, aqueles registrados como titulares ou usufrutuários das ações de emissão da Cia. Iguazu, na data indicada no ato da

referida declaração, terão o direito ao pagamento de tais dividendos ou juros sobre o capital próprio. Neste sentido, quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio eventualmente declarados pela Companhia, entre 1º de abril de 2014 e a Data do Leilão, serão deduzidos do Preço da OPA de Cancelamento de Registro a ser pago aos respectivos acionistas. Assim, as Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro ficarão “*ex-dividendos*” ou “*ex-juros sobre o capital próprio*” no referido período.

3.4.4. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos: Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado, entre a data deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da OPA de Cancelamento de Registro será ajustado de acordo com o número resultante de ações após tais eventos.

3.4.5. Nas hipóteses dos itens 3.4.3 e 3.4.4 acima, a Ofertante fará a Companhia divulgar novo Fato Relevante sobre eventuais ajustes no Preço da OPA de Cancelamento de Registro, informando o novo Preço da OPA de Cancelamento de Registro ao mercado e ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.

3.5. Condições de Pagamento: Os titulares de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro que resolverem aliená-las na OPA de Cancelamento de Registro receberão, por cada Ação Objeto da OPA de Cancelamento de Registro efetivamente adquirida pela Ofertante, o Preço da OPA de Cancelamento de Registro, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido no item 5.5), de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA).

3.6. Mudança ou Revogação da OPA: Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361 e as condições indicadas no item 3.7 deste Edital, a presente OPA de Cancelamento de Registro é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se houver, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias e fatos existentes quando do lançamento da OPA de Cancelamento de Registro, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante. Neste caso, a Ofertante poderá modificar a OPA de Cancelamento de Registro, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizada pela CVM, devendo publicar (i) Fato Relevante em que esclarecerá as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova Data do Leilão; e (ii) aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361. Qualquer modificação da OPA de Cancelamento de Registro após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhoria da OPA em favor dos titulares de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro ou de renúncia, pela Ofertante, da condição por ela estabelecida para efetivação da OPA de Cancelamento de Registro. A autorização da CVM será considerada concedida, se não houver qualquer comunicação da CVM, no prazo de dez (10) dias, a partir do Fato Relevante que informar tal alteração ou revogação da OPA de Cancelamento de Registro. A modificação da OPA de Cancelamento de Registro exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço da OPA de Cancelamento de Registro ou renúncia a condição para efetivação da OPA de Cancelamento de Registro, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital, o que for maior.

3.7. Condições da OPA de Cancelamento de Registro: Não obstante o disposto no item 3.6 acima, a realização e conclusão desta OPA de Cancelamento de Registro está condicionada à não ocorrência, a ser apurada pela Ofertante até o último dia útil que anteceder a Data do Leilão, de qualquer dos seguintes

eventos, a ser divulgada na forma do item 3.7.2 abaixo e comunicada, por meio da Instituição Intermediária, ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA: (i) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários na BM&FBOVESPA; (ii) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos no Brasil, Japão, ou no Reino Unido; (iii) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil, Japão, ou no Reino Unido; (iv) a ocorrência de alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil, Japão, ou do Reino Unido ou aumento de alíquota de tributos que afete adversamente ou impeça a consumação da OPA de Cancelamento de Registro pela Ofertante; (v) a revogação de qualquer autorização governamental necessária à implementação da OPA de Cancelamento de Registro ou a edição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a OPA de Cancelamento de Registro ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Cia. Iguacu; (vi) alterações na legislação ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras, à Companhia ou aos seus respectivos mercados de atuação que possam impactar as condições econômico-financeiras ou os resultados operacionais da Ofertante, da Companhia, ou, ainda, alterar de forma significativa as referências utilizadas pela Ofertante para a presente OPA de Cancelamento de Registro, tornando-a excessivamente onerosa; e (vii) descumprimento, pelos Acionistas Relevantes e pelo Acionista Minoritário Adicional, das suas obrigações relevantes no âmbito do Contrato Acionistas Relevantes e do Contrato Acionista Minoritário Adicional.

3.7.1. Consequências da Ocorrência de Qualquer das Condições: Caso se verifique a ocorrência de qualquer das condições indicadas no item 3.7, a Ofertante terá o direito de, a seu exclusivo critério, e observado o item 3.7.2 a seguir: (i) renunciar à condição cuja ocorrência impeça a realização e conclusão da OPA de Cancelamento de Registro, devendo nessa hipótese ser retomado o curso da OPA de Cancelamento de Registro, com a fixação de nova data para o Leilão, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data de publicação do Edital devidamente aditado, sem qualquer alteração dos termos originalmente previstos; ou (ii) revogar a OPA de Cancelamento de Registro, que imediatamente deixará de produzir qualquer efeito.

3.7.2. Publicação de Fato Relevante: Nos casos mencionados no item 3.7.1 acima, a Ofertante assegurará a publicação de Fato Relevante, pela Companhia, no dia útil que anteceder a Data do Leilão, esclarecendo se: (i) ficam mantidos os termos originais da OPA de Cancelamento de Registro, sem qualquer alteração; ou (ii) a OPA de Cancelamento de Registro será revogada.

4.1. Habilitação para o Leilão: Até as 18:00 horas (horário de São Paulo) do dia 09 de setembro de 2014 (último dia útil anterior à Data do Leilão), os titulares de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, deverão credenciar a Bradesco Corretora ou qualquer outra sociedade corretora (sendo cada uma delas referida como “Sociedade Corretora” e, em conjunto, como “Sociedades Corretoras”) autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, para representá-los no Leilão (“Prazo de Habilitação”), respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro devem observar os procedimentos exigidos pela Sociedade Corretora para seu cadastramento.

4.1.1. Procedimentos Prévios: O

titular de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro, que desejar habilitar-se para o Leilão credenciando uma Sociedade Corretora, deverá ter conta previamente aberta em tal Sociedade Corretora, a fim de que o Prazo de Habilitação (previsto no item 4.1 acima) possa ser atendido. Caso não possua conta aberta com Sociedade Corretora, o titular de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o Prazo de Habilitação, observando procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora.

4.2. Documentos Necessários à Habilitação: Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro deverá apresentar-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Sociedade Corretora de sua livre escolha, com seu respectivo cadastro atualizado, munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme aplicável, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais, a critério da respectiva Sociedade Corretora:

- (i) Pessoa Física: cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- (ii) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/MF”), da documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior poderão ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;
- (iii) Investidores via a Resolução CMN nº 2.689: Acionista que tenha investido em Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro, por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada (“Investidor via Resolução CMN 2.689”), deverá fornecer à Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro de que é titular e que irá alienar no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF. Os investidores estrangeiros são aconselhados a contatar a Sociedade Corretora de sua escolha com antecedência suficiente de, e não menos de 5 (cinco) dias úteis do Prazo de Habilitação;
- (iv) **Trusts** e Espólios: O representante do *trust* ou o inventariante deverá fornecer seu endereço, telefone, e-mail e uma cópia autenticada da documentação que comprove que tem o poder de representar *trust* ou o espólio na OPA de Cancelamento de Registro. Os inventariantes deverão fornecer as autorizações judiciais aplicáveis, além de instrumentos de mandato, a fim de participar do Leilão e alienar suas ações, bem como cópias autenticadas do CPF e cédula de identidade;
- (v) Ações ao Portador: No caso específico de titulares de ações ao portador de emissão da Cia. Iguazu, esses, para participar da OPA de Cancelamento de Registro, previamente aos procedimentos estabelecidos no item 4.1 e seguintes, (*mutatis mutandis*), deverão converter as ações ao portador em ações nominativas escriturais, sejam elas ordinárias, preferenciais Classe A ou preferenciais Classe B, de acordo com a espécie e classe de ações que o certificado das ações ao portador representar. A conversão deverá ser feita por meio de 2

passos: (i) resgate dos certificados originais das ações ao portador na sede da Companhia, mediante a comprovação de titularidade das ações ao portador pela apresentação do seguintes documentos: (a) cédula de identidade; (b) CPF; e (c) comprovante de residência atual; e (ii) apresentação à Itaú Corretora de Valores S.A. de pedido de conversão das ações ao portador em ações nominativas escriturais, sejam elas ordinárias, preferenciais Classe A ou preferenciais Classe B, conforme o caso, mediante a apresentação de: (a) cédula de identidade; (b) CPF; (c) comprovante de residência atual; e (d) os certificados originais das ações ao portador (documentos adicionais poderão ser solicitados, a critério da Itaú Corretora de Valores S.A.). Para mais informações relativas à conversão das ações ao portador em ações nominativas escriturais, sejam elas ordinárias, preferenciais Classe A ou preferenciais Classe B, por favor, entrar em contato, de segunda a sexta-feira, com a Cia. Iguazu (ri@iguacu.com.br ou por telefone no (43) 3401-1211, ramais 1558 e 1253, das 8:00 às 17:00 horas) e/ou a Itaú Corretora de Valores S.A., (nos telefones (11) 3003-9285 ou 0800-720-9285, das 9:00 às 18:00 horas).

4.3. Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro Mantidas na Itaú Corretora de Valores S.A.: Recomenda-se aos titulares de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro depositadas diretamente na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Cia. Iguazu, que se habilitem para o Leilão credenciando a Itaú Corretora ou qualquer outra Sociedade Corretora, nos termos do item 4.1 e seguintes, com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência da Data do Leilão, para viabilizar o depósito de suas Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro na Central Depositária BM&FBOVESPA, nos termos dos itens 4.6.1. e 5.4.1. abaixo.

4.4. Observância dos Prazos: Ficarà a cargo de cada titular de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro tomar as medidas cabíveis para que o depósito das Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos de cada Sociedade Corretora e o disposto nos itens 4.6.1. e 5.4.1. abaixo. Os titulares de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

4.4.1. Empréstimo/Aluguel de Ativos: Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos, que desejarem se habilitar como Acionistas vendedores para participar do Leilão desta OPA de Cancelamento de Registro deverão observar os seguintes procedimentos: **(a) contratos com cláusula de liquidação antecipada:** o Acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro pelo tomador, qual seja: até as 20:00 horas (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data da solicitação; **(b) contratos sem cláusula de liquidação antecipada:** o Acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTC, para que o campo “Liquidação Antecipada Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item “a” acima). Nestes casos, o Acionista doador deverá receber as Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua Habilitação e passe a ser um Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados

os procedimentos descritos no Capítulo VI dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária de Ativos (CBLIC).

4.5. Titulares de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação: O titular de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Sociedade Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro na Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.5.1. Acionista Habilitado: O acionista que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 a 4.4 acima manifestar-se nos termos dos itens 4.7.1. a 4.7.3 deste Edital, será denominado “Acionista Habilitado” e, em conjunto, “Acionistas Habilitados”.

4.6. Aceitação da OPA de Cancelamento de Registro: A aceitação da OPA de Cancelamento de Registro será efetuada pelas respectivas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado para o Leilão que desejar aceitar a OPA, mediante o registro de uma oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a OPA de Cancelamento de Registro, cada Acionista Habilitado para o Leilão concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da OPA de Cancelamento de Registro, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA.

4.6.1. Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro Depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA: O Acionista Habilitado que desejar alienar suas Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro na OPA de Cancelamento de Registro deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, transferir as Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro (i) nos casos de Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim; e (ii) nos casos de Acionistas Habilitados não titulares de Ações em Circulação (conforme o item 2.1. acima, pessoas vinculadas ao acionista controlador da Cia. Iguazu e administradores da Cia. Iguazu), para a carteira 7104-8, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13:00 do dia da realização do Leilão.

4.6.1.1. As Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do quorum de cancelamento de registro de companhia aberta mencionado no item 3.3.2. acima.

4.7. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia: Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.

4.7.1. Acionistas Concordantes que desejarem alienar suas Ações em Circulação: Os Acionistas Concordantes que desejarem alienar suas Ações em Circulação no Leilão, estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de qualquer procedimento adicional.

4.7.2. Acionistas Concordantes que não desejarem alienar suas Ações em Circulação: Os Acionistas Concordantes que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem alienar as suas Ações em Circulação, nos termos do item 2.1.(ii) acima, deverão expressamente indicar a sua concordância. Para tanto, o Acionista Concordante deverá

preencher formulário concordando com o cancelamento de registro de companhia aberta (“**Formulário de Manifestação**”), em 2 (duas) vias, que poderá ser obtido no *website* da Instituição Intermediária (<http://www.bradescobbi.com.br> - neste *website* clicar no item “Veja todas as Ofertas Públicas”, na página seguinte, na opção “Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo”, selecionar OPA e, em seguida, clicar em “Cia. Iguazu”) ou da Companhia (<http://www.iguacu.com.br> - neste *website* acessar o item “Relações com Investidores”, neste item, acessar “Oferta Pública de Aquisição de Ações - OPA”, baixar a barra de rolagem para visualização do grupo e, finalmente, acessar o item “Formulário de Manifestação disponibilizado em atendimento à solicitação do Ofertante”), declarando ter conhecimento de que: **(i)** suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação (conforme definida no item 5.5 abaixo); e **(ii)** após o cancelamento de registro, não será possível alienar suas Ações em Circulação na BM&FBOVESPA. O referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até as 12:00 horas (horário de São Paulo) do dia útil anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até as 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão. **4.7.3. Acionistas Discordantes:** Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que não alienarem suas Ações em Circulação no Leilão e que não tenham concordado expressamente com o Cancelamento de Registro na forma indicada no item 4.7.2 acima, não havendo necessidade, em ambos os casos, de qualquer procedimento adicional (“**Acionistas Discordantes**”). Os Acionistas Discordantes que porventura se manifestarem deverão declarar que estão cientes de que: **(a)** não será possível alienar suas Ações em Circulação até a Data de Liquidação; e **(b)** após o cancelamento do registro, não será possível alienar suas Ações em Circulação na BM&FBOVESPA. **4.8. Acionistas Aderentes à OPA:** Ressalvado o disposto no item 5.4. abaixo, os Acionistas Concordantes serão considerados aderentes à OPA para fins do *quorum* previsto nos itens 2.1. e 3.3.2 acima. Para fins de verificação do *quorum* necessário para Cancelamento de Registro será calculado um percentual de adesão único, levando em consideração o número de Ações em Circulação informado pelas Sociedades Corretoras nos termos do item 5.3 abaixo. **4.9. Acionistas Relevantes e Acionista Minoritário Adicional:** Com relação aos Acionistas Relevantes e ao Acionista Minoritário Adicional, bem como a qualquer parte vinculada que, por meio de contratos com o Ofertante ou com o acionista controlador da Cia. Iguazu, se comprometeram a alienar suas Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro no âmbito da OPA de Cancelamento de Registro, os procedimentos previstos neste Edital deverão ser observados em complemento aos procedimentos previstos no Contrato Acionistas Relevantes, Contrato Acionista Minoritário Adicional e em eventuais contratos celebrados com as partes vinculadas, os quais não devem, de forma alguma, ser considerados cancelados, anulados, invalidados ou suplantados pelas regras e procedimentos deste Edital.

5.1. Leilão: O Leilão será realizado na BM&FBOVESPA em 10 de setembro de 2014, às 16:00 horas (horário de São Paulo) (“**Data do Leilão**”), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a OPA e alienar suas Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na BM&FBOVESPA.

5.2. Interferência no Leilão: Será permitida interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro no Leilão, desde que: (i) o valor da primeira interferência seja, pelo menos, 5% superior ao Preço da OPA de Cancelamento de Registro; (ii) o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 12, § 4º e artigo 13 da Instrução CVM 361; e (iii) a Oferta Concorrente seja apresentada para 100% das Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro, de acordo com o Art. 12, II da Instrução CVM 361.

5.3. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras: Até as 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados na forma do item 4.1 deste Edital comunicarão à BM&FBOVESPA a quantidade de Ações detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando a ordem de venda, caso aplicável, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, sob os códigos “IGUA3L”, “IGUA5L” e “IGUA6L”, para as Ações Ordinárias, Ações Preferenciais A e Ações Preferenciais B, respectivamente.

5.4. Alteração, Cancelamento e Confirmação das Ofertas de Venda: Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa, até as 13:00 horas da Data do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar ou modificar as ofertas de vendas. Após as 13:00 horas da Data do Leilão e até o início do Leilão, somente o cancelamento, redução da quantidade e preço das ofertas registradas serão permitidos. A partir do início do Leilão, ofertas não canceladas e não reduzidas serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido aos Acionistas Habilitados apenas reduzir preço.

5.4.1. É de responsabilidade da Sociedade Corretora registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro devidamente depositadas na carteira mencionada no item 4.6.1 deste Edital. As ordens de venda serão aceitas até as 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro não estejam depositadas na carteira mencionada no item 4.6.1, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

5.5. Liquidação da OPA: A liquidação da OPA será realizada no 3º dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 15 de setembro de 2014 (“**Data de Liquidação**”). Ficará a exclusivo cargo do Acionista Vendedor tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu respectivo agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da OPA de Cancelamento de Registro na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega das ações para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação

tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista Vendedor. **5.6. Forma de Liquidação:** A liquidação financeira deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA de Cancelamento de Registro, incluindo o recebimento das Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro detidas pelos Acionistas Habilitados. **5.7. Obrigação da Ofertante:** Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, com a interveniência e a anuência da Bradesco Corretora, (“**Contrato de Intermediação**”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Bradesco Corretora e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à OPA de Cancelamento de Registro e estabelecidas neste Edital. **5.8. Garantia de Liquidação:** Nos termos do § 4.º do artigo 7.º da Instrução CVM 361, e do Contrato de Intermediação, a liquidação financeira será garantida pela Instituição Intermediária. **5.9. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos:** Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA e/ou pela Central Depositária BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor. **5.10. Término da Negociação e Venda nos 3 (três) Meses Seguintes ao Leilão:** Conforme o disposto no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da OPA de Cancelamento de Registro, a Ofertante vier a adquirir mais de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro, durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 11 de setembro de 2014 a 11 de dezembro de 2014, qualquer titular que deseje vender suas Ações em Circulação à Ofertante poderá apresentar um pedido à Instituição Intermediária para tal efeito. A Ofertante deverá adquirir tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço da OPA de Cancelamento de Registro, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**Taxa SELIC**”) desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação. O direito de venda dos Acionistas previsto neste item 5.10 não prejudica ou, de qualquer forma, se sobrepõe ao direito da Companhia de efetuar o resgate das Ações em Circulação na hipótese e forma previstas no item 7.2 abaixo deste Edital e nos termos do §5º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 20, inciso III e 25-A da Instrução CVM 361. **5.11. Extinção da Taxa SELIC:** Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgados.

6.1. Obrigação Superveniente: A Ofertante pagará, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações em Circulação na OPA de Cancelamento de Registro, a diferença a maior, se houver, entre o Preço da OPA de Cancelamento de Registro que estes receberem pela venda de suas Ações em Circulação, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação da OPA de Cancelamento de Registro até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361; e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Cia. Iguazu e dissentissem de deliberação da Cia. Iguazu que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que enseje o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 ano, contado da Data do Leilão. **6.1.1.** Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações da Cia. Iguazu. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de qualquer evento societário que enseje o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações em Circulação.

7.1. Cancelamento de Registro pela CVM: Desde que obtida a concordância de titulares de Ações em Circulação representantes de, no mínimo, 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro e observadas as demais condições deste Edital, a CVM terá 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 480**”). Uma vez encerrado o prazo de 15 (quinze) dias úteis acima referido, a CVM decidirá acerca do Cancelamento do Registro. Durante o referido período, as Ações continuarão a ser negociadas no segmento tradicional do mercado de ações da BM&FBOVESPA. **7.2. Resgate das Ações em Circulação:** Após a conclusão do Leilão e verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 20, inciso III e 25-A da Instrução CVM 361, poderá convocar uma assembleia geral extraordinária da Cia. Iguazu para aprovar o resgate das Ações em Circulação remanescentes, caso essas representem menos que 5% do total de ações emitidas pela Cia. Iguazu. O preço do resgate, a ser pago pela Cia. Iguazu, será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da OPA de Cancelamento de Registro, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer, em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária da Cia. Iguazu em que tal aprovação for obtida. **7.2.1.** Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Cia. Iguazu por meio de Fato Relevante, conforme informações recebidas da Ofertante.

8.1. O quadro abaixo apresenta as metodologias consideradas pelo Laudo de Avaliação preparado por Bradesco BBI datado de 16 de abril de 2014. Para maiores informações acerca das metodologias utilizadas vide Laudo de Avaliação anexo ao presente documento protocolado na CVM.

Preço médio ponderado por volume das ações preferenciais Classe A nos 12 meses anteriores ao dia em que foi divulgado o Fato Relevante (1º de Abril de 2014), na BM&FBOVESPA	R\$3,38/ação
Preço médio ponderado por volume das ações preferenciais Classe A no período entre o dia em que foi divulgado o Fato Relevante (1º de Abril de 2014) e a data de emissão do Laudo de Avaliação (16 de abril de 2014), na BM&FBOVESPA	R\$6,01/ação
Valor patrimonial contábil das ações de emissão da Cia. Iguaçu em 31 de Dezembro de 2013	R\$6,95/ação
Valor econômico das ações de emissão da Cia. Iguaçu usando o método de Fluxo de Caixa Descontado	R\$7,47/ação

8.2. Metodologia Aplicada: Para fins da avaliação o Bradesco BBI considerou o valor econômico como metodologia mais adequada para a definição do preço justo da Companhia, tendo utilizado a metodologia de fluxo de caixa descontado e considerado o compromisso de capitalização da Companhia em R\$353.000.000,00 (trezentos e cinquenta e três milhões de reais) feito em caráter irrevogável e irrefutável pela Ofertante nos termos do Fato Relevante divulgado em 1º de abril de 2014 e da carta enviada pela Ofertante ao Bradesco BBI em 07 de abril de 2014, na qual a Ofertante expressamente instruiu o Bradesco BBI a não considerar a emissão de novas ações como consequência da Capitalização assumindo, desta forma, efeito nulo do ponto de vista de diluição das participações dos acionistas da Companhia. **8.3. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação:** Para maiores informações acerca das metodologias utilizadas vide Laudo de Avaliação anexo ao presente documento protocolado na CVM. **8.4. Declarações:** Bradesco BBI declarou no Laudo de Avaliação que: **(i)** não há nenhum conflito de interesses com a Companhia e com seus respectivos acionistas controladores e administradores, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; **(ii)** pelos serviços referentes à preparação do Laudo de Avaliação, independentemente do sucesso ou insucesso da OPA de Cancelamento de Registro, o Bradesco BBI receberá da MARUBENI uma remuneração fixa de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), líquida de impostos; e **(iii)** em 16 de abril de 2014, o Bradesco BBI e pessoas a ele vinculadas não detinham/não possuíam, sob sua gestão discricionária, ações e opções de ações de emissão da Companhia.

9	DISPONIBILIDADE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO INDEPENDENTE
---	--

9.1. Disponibilidade do Laudo de Avaliação: o Laudo de Avaliação de que trata o item 8.1 acima está disponível para exame por eventuais interessados na sede do Ofertante, na sede da Cia. Iguazu, no escritório da Instituição Intermediária, na BM&FBOVESPA e na CVM, bem como acessíveis nos *websites* <http://www.iguazu.com.br> (neste *website* acessar o item “Relações com Investidores”, neste item acessar “Oferta Pública de Ações - OPA”, baixar a barra de rolagem e selecionar o *link* “Laudo de Avaliação”, cuja data de referência é 16 de abril de 2014); <http://www.bradescobbi.com.br> (neste *website* clicar no item “Veja todas as Ofertas Públicas”, na página seguinte, na opção “Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo”, selecionar OPA e, em seguida, clicar em “Cia. Iguazu”); <http://www.bmfbovespa.com.br> (neste *website* clicar no item “Mercados” e, em seguida, clicar em “Leilões”, posteriormente clicar em “Bolsa de Valores” e, finalmente em “Laudo de Avaliação - OPA de Ações Ordinárias, Preferenciais Classe A e Preferenciais Classe B da Cia. Iguazu de Café Solúvel S.A.”); e <http://www.cvm.gov.br> (neste *website* clicar no item “OPAs” e, em seguida, clicar em “EM EXAME”, posteriormente clicar em “Cia. Iguazu de Café Solúvel” e, finalmente, em “LAUDO DE AVALIAÇÃO”).

9.2. Avaliação Independente: Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da OPA de Cancelamento de Registro, nos termos do presente Edital.

10	INFORMAÇÕES SOBRE A CIA. IGUAZU
----	---------------------------------

10.1. Sede, Domicílio e Objeto Social: A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede no Município de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná. O objeto social da Companhia é: a indústria, comércio e exportação de café em geral, de seus subprodutos e derivados, bem como a importação de mercadorias para fins de comercialização. Como operações acessórias ao objeto principal, a Sociedade poderá promover a importação de mercadorias e equipamentos que sejam necessários às suas atividades industriais e comerciais, bem como a compra, venda e beneficiamento de produtos industrializados e agrícolas em geral, podendo, ainda, participar de outras empresas.

10.2. Histórico da Cia. Iguazu e do Desenvolvimento de suas Atividades: A Cia. Iguazu foi constituída em 22 de junho de 1967 no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, por grupos de cafeicultores dessa região, liderados pelas famílias Miyamoto, Höffig e Ferreira de Castro. Em 20 de julho de 1977, a Companhia foi registrada como companhia aberta perante a CVM. A fábrica foi oficialmente inaugurada no dia 17 de julho de 1971, iniciando, então, as suas atividades de produção e comercialização de café. No início dos anos 70, quando o Brasil experimentou acentuado crescimento industrial, atraindo investimentos externos, oriundos de vários países, notadamente do Japão, a MARUBENI, que já atuava no Brasil, desde 1955, passou a ter participação, inicialmente, de 35% do capital da Companhia. Nesse sentido, em 1977, a Café Iguazu passou a figurar entre as 100 maiores empresas exportadoras do Brasil, com participação de 12,2% do total das exportações de café solúvel.

No ano de 2002 a Café Iguazu fez o seu primeiro investimento industrial em país estrangeiro, através de sua controlada Panfoods Co. Ltd., de Londres, Inglaterra, construindo uma unidade para torrefação de café e embalagem de café solúvel na Romênia, a Panfoods Romenia SRL. Hoje, a Cia. Iguazu está entre as três maiores empresas no Brasil exportadoras de café solúvel e vice-líder no mercado brasileiro no segmento de café solúvel. Maiores dados e informações sobre o histórico da Cia. Iguazu e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (<http://www.cvm.gov.br> - neste *website*, na parte “acesso rápido”, selecionar “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, digitar “Cia. Iguazu” e clicar em “Continuar”, selecionar a companhia “Cia. Iguazu de Café Solúvel”, selecionar “Formulário de Referência” e, posteriormente, acessar o *link* “Consulta” no primeiro quadro da página) ou em sua página na Internet <http://www.iguacu.com.br> (neste *website* acessar o item “Relações com Investidores”, neste item baixar a barra de rolagem para visualização do grupo “Formulário de Referência” e selecionar “Formulário de Referência”, cuja data de referência é 2013/14).

10.3. Composição de Participação Acionária: Atualmente, a composição da participação acionária na Cia. Iguazu é a seguinte:

Acionistas	Nº de Ações Ordinárias	%	Nº de Ações Pref. Classe A	%	Nº de Ações Pref. Classe B	%	Total %
Acionista Controlador	8.365.218	86,38	3.116.028	42,23	7.030.757	58,64	63,72
Pessoas Vinculadas	685.092	7,07	78.060	1,06	151.044	1,26	3,15
Administradores (Conselheiros e Diretores da Companhia)	28.540	0,29	31.677	0,43	2.627	0,02	0,22
Ações em Tesouraria	–	–	–	–	–	–	–
Ações em Circulação	605.510	6,25	4.152.797	56,28	4.805.733	40,08	32,92
Eduardo Duvivier Neto	5.000	0,05	1.720.000	23,31	2.060.000	17,18	13,03
Ivaldo Fioravanti	33.283	0,34	59.516	0,81	54.186	0,45	0,51
Luiz Alves Paes de Barros	7.000	0,07	1.473.698	19,97	996.084	8,31	8,53
LAPB FIA	248.036	2,56	275.720	3,74	1.019.490	8,50	5,31
Rodolpho S. Takahashi	5.499	0,06	130.000	1,76	50.043	0,42	0,64
Outros	306.692	3,17	493.863	6,69	625.930	5,22	4,90
Total	9.684.360	100	7.378.562	100	11.990.161	100	100

10.4. Indicadores Financeiros selecionados, consolidados, da Cia. Iguaçú:

Indicadores	Exercício 2011 (31/12/2011)	Exercício 2012 (31/12/2012)	4º Trimestre 2013* (31/12/2013)
	Em Reais milhões		
Capital Social	90.064	90.064	90.064
Patrimônio Líquido	(75.445)	(147.248)	(151.030)
Receitas líquidas	1.056.226	761.229	413.884
Lucro Bruto	14.592	(7.456)	106.426
Lucro/Prejuízo	(249.070)	(68.103)	(11.320)
Total do Passivo	651.720	514.491	505.698
Passivo Circulante	696.412	561.470	624.107
Exigível a Longo Prazo	30.750	100.266	32.621
Número de Ações (excetuadas as Ações em Tesouraria)	29.053	29.053	29.053
Lucro por Ação	(9)	(2)	–
Valor patrimonial por Ação	(3)	(5)	(5)
Total do Passivo/Patrimônio Líquido	(8,64)	(3,5)	(3)
Lucro/ Patrimônio Líquido	3	–	–
Lucro/Receita Líquida	–	–	–
Lucro/Capital Social Realizado (%)	-277%	-76%	-13%

* *Números extraídos do ITR referente ao 4º trimestre (31/12/2013).*

A título de esclarecimento, em virtude do período de transição para alteração do exercício social da empresa, deliberado na última AGOE realizada em 25/04/2013, o exercício de 2013 teve início em 1º/01/2013 e término em 31/03/2014, totalizando um período de 15 meses. Em 2013 a Cia. teve, portanto, 4 trimestres (ITRs), sendo o último divulgado de 31/12/2013.

10.5. Consulta a Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras da Cia. Iguaçú foram preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras e estão disponíveis nos endereços da Internet da própria Cia. Iguaçú (<http://www.iguacu.com.br>) e também da CVM (<http://www.cvm.gov.br>). As informações trimestrais (ITR) da Companhia e também as Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) podem ser consultadas: - Site da Cia. Iguaçú: <http://www.iguacu.com.br>, acessar neste *website* o link “Relações com Investidores”, clicar nesse item e baixe a barra de rolagem até “Informações Trimestrais - ITR” ou “Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP”, e posteriormente, acessar trimestre ou exercício que deseja consultar. - Site da CVM: <http://www.cvm.gov.br>, acessar neste *website* o link “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”, após digitar “Cia. Iguaçú”, posteriormente acessar o link “Cia. Iguaçú de Café Solúvel”, posteriormente acessar o link “ITR” ou “DFP”, escolhendo qual trimestre ou exercício pretende consultar. **10.6. Negociações com as Ações de emissão da Companhia nos últimos 15 meses no mercado à vista da BM&FBOVESPA:**

Ações Ordinárias

Mês	Volume (R\$)	Quantidade de Ações	Preço médio ponderado (R\$)
Maio/2013	7.299,00	1.600	4,56
Junho/2013	500,00	100	5,00
Julho/2013	–	–	–
Agosto/2013	–	–	–
Setembro/2013	–	–	–
Outubro/2013	–	–	–
Novembro/2013	–	–	–
Dezembro/2013	–	–	–
Janeiro/2014	750,00	200	3,75
Fevereiro/2014	2.000,00	500	4,00
Março/2014	2.000,00	500	4,00
Abril/2014	67.379,00	9.400	7,16
Maio/2014	–	–	–
Junho/2014	2.190,00	300	7,30
Julho/2014	23.733,00	3.300	7,19

Ações Preferenciais Classe A

Mês	Volume (R\$)	Quantidade de Ações	Preço médio ponderado (R\$)
Maio/2013	42.269,00	11.600	3,64
Junho/2013	7.996,00	2.300	3,47
Julho/2013	2.961,00	1.000	2,96
Agosto/2013	1.358,00	400	3,39
Setembro/2013	8.193,00	2.700	3,03
Outubro/2013	–	–	–
Novembro/2013	–	–	–
Dezembro/ 2013	–	–	–
Janeiro/2014	9.520,00	3.100	3,07
Fevereiro/2014	7.311,00	2.600	2,81
Março/2014	18.254,00	6.000	3,04
Abril/2014	33.942,00	5.700	5,95
Maio/2014	15.689,00	2.200	7,13
Junho/2014	53.668,00	7.400	7,25
Julho/2014	25.160,00	3.400	7,40

Ações Preferenciais Classe B

Mês	Volume (R\$)	Quantidade de Ações	Preço médio ponderado (R\$)
Maio/2013	43.054,00	10.500	4,10
Junho/2013	3.850,00	1.100	3,50
Julho/2013	–	–	–
Agosto/2013	–	–	–
Setembro/2013	1.095,00	300	3,65
Outubro/2013	1.825,00	500	3,65
Novembro/2013	320,00	100	3,20
Dezembro/ 2013	19.600,00	7.000	2,80
Janeiro/2014	6.195,00	1.700	3,64
Fevereiro/2014	3.300,00	1.000	3,30
Março/2014	9.900,00	3.100	3,19
Abril/2014	42.910,00	5.800	7,39
Maio/2014	–	–	–
Junho/2014	59.132,00	8.100	7,30
Julho/2014	428.019,00	60.400	7,08

11 | INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE E MARUBENI

11.1. Sede Social, Domicílio e Objeto Social da Ofertante: A Ofertante é uma sociedade recentemente constituída, com sede social em 16 Clare Street, Londres EC3N 1LQ, Reino Unido, e seu objeto social admite a participação no capital social de outras sociedades.

11.2. Histórico MARUBENI, Controlador Direto do Ofertante e Desenvolvimento de suas Atividades: A MARUBENI, acionista controladora indireta da Ofertante, foi constituída em 1949, mas a sociedade que lhe deu origem foi fundada em 1858. É uma companhia aberta, com sede em Tóquio, Japão, e conta com: (i) 10 escritórios locais; (ii) 56 filiais no exterior e respectivos escritórios; e (iii) 30 subsidiárias no exterior, com 61 escritórios em um total de 127 escritórios em 64 países/áreas. MARUBENI está envolvida no manuseio de produtos em largo espectro de setores. Esses setores compreendem a importação e a exportação, bem como operações no mercado japonês, relacionadas a alimentos, produtos alimentícios, têxteis, papel e celulose, produtos químicos, energia, metais e recurso minerais, transporte de máquinas e equipamentos e inclui operações de *trading*. As atividades da MARUBENI se estendem a projetos de energia e infraestrutura, equipamentos industriais, finanças, logística, a indústria de TI, empreendimentos imobiliários e construções. Adicionalmente, a MARUBENI realiza investimentos, desenvolvimento e administração em atuação global. Mais informações sobre o histórico da MARUBENI e suas atividades se encontram disponíveis, em inglês, no *website* <http://www.marubeni.com>.

12.1. Ações de Titularidade da Instituição Intermediária, seu Controlador e Pessoas a esta Vinculadas: A Instituição Intermediária não é titular direta de valor mobiliário de emissão da Cia. Iguazu e nem tem, sob sua administração discricionária, ações de emissão da Companhia.

13.1. Responsabilidade da Ofertante: A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Cia. Iguazu, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações. **13.2. Cautelas e Diligência da Instituição Intermediária:** A Instituição Intermediária tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia. **13.3. Atualização do Registro de Companhia Aberta:** A Ofertante declara neste ato que o registro como companhia aberta da Cia. Iguazu está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385. **13.4. Outros Valores Mobiliários em Circulação:** A Ofertante declara que não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Cia. Iguazu que tenha sido ofertado no Brasil e que esteja atualmente em circulação. **13.5. Negociações Privadas:** A Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que, exceto pelo Contrato Acionistas Relevantes e o pelo Contrato Acionista Minoritário Adicional celebrados, não houve negociações privadas relevantes com ações de emissão da Cia. Iguazu, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, nos últimos 12 meses. **13.6. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados:** A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Cia. Iguazu ou nas cotações das ações de sua emissão. **13.7. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia:** A Ofertante e pessoas vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Cia. Iguazu. **13.8. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia:** A Ofertante e pessoas vinculadas não se encontravam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados a valores mobiliários de emissão da Cia. Iguazu. **13.9. Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia:** A Ofertante e pessoas vinculadas não eram parte, na data deste Edital, de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Cia. Iguazu, salvo pelo Contrato Acionistas Relevantes e pelo Contrato Acionista Minoritário Adicional mencionados no item 1.2. acima, bem como por contratos celebrados entre o Ofertante e pessoas a eles vinculadas. **13.10. Transações com Partes Relacionadas:** As transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas

nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Cia. Iguazu estão descritas no item 16 do Formulário de Referência da Cia. Iguazu arquivado na CVM (<http://www.cvm.gov.br> - neste *website* acessar o *link* “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”, após digitar “Cia. Iguazu de Café Solúvel”, posteriormente acessar o *link* “Formulário de Referência”, na sequência acessar o *link* “Consulta” no primeiro quadro da página, na nova página que abrirá, selecionar nos quadros “Você está vendo” os itens “16. Transações com partes relacionadas” e “16.2 - Transações com partes relacionadas”, respectivamente). **13.11. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital de OPA e à Lista de Acionistas:** O Laudo de Avaliação, este Edital e a lista de acionistas da Cia. Iguazu estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Cia. Iguazu somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Cia. Iguazu não estará disponível no *website* da Ofertante, da Cia. Iguazu, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA ou da CVM nos endereços mencionados abaixo.

- **CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL**
BR 369, km 88, Rod. Mello Peixoto, Cornélio Procópio - PR
<http://www.iguacu.com.br> (para acessar o *Laudo de Avaliação*, neste *website* clique no *link* “Relações com Investidores”, role a barra de rolagem para baixo até o grupo “Oferta Pública de Aquisição de Ações - OPA”, clique em “Laudo de Avaliação” cuja data de referência é 16 de abril de 2014. Para acessar este Edital, no mesmo *website* clique no *link* “Relações com Investidores”, role a barra de rolagem para baixo até o grupo “Oferta Pública de Aquisição de Ações - OPA”, clique em “Edital de Oferta Pública”).
- **Instituição Intermediária**
BANCO BRADESCO BBI S.A.
Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, CEP 01310-917, São Paulo - SP
<http://www.bradescobbi.com.br> (para acessar o *Laudo de Avaliação*, neste *website* clique em “Ofertas Públicas”, escolha o tipo de oferta “OPA” e então clique em “Laudo de Avaliação” no campo da Oferta Cia Iguazu. Para acessar este *Edital*, no mesmo *website* clique em “Ofertas Públicas”, escolha o tipo de oferta “OPA” e então clique em “Edital” no campo da Oferta Cia Iguazu).
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo - SP
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro - RJ
<http://www.cvm.gov.br> (para acessar o *Laudo de Avaliação*, neste *website* clique em “OPAs,” depois, clique em “EM EXAME” e em “CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL”, e, por fim, clique em “LAUDO DE AVALIAÇÃO”. Para acessar este Edital, no mesmo *website* clique em “OPAs,” então clique em “EM EXAME”, clique em “CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL” e então, clique em “EDITAL”).
- **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, Diretoria de Operações, São Paulo - SP
<http://www.bmfbovespa.com.br> (para acessar o *Laudo de Avaliação*, neste *website* clique em “Serviços,” clique em “Leilões,” clique em “Bolsa de Valores” e então clique em “Laudo de Avaliação - OPA de Ações Ordinárias, Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe B da CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL”. Para acessar este *Edital*,

no mesmo *website* clique em “*Mercados*”, clique em “*Leilões*,” clique em “*Bolsa de Valores*” e então clique em “*Edital - OPA de Ações Ordinárias, Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe B da CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL*”).

13.12. Identificação dos Assessores Legais:

- **Assessor Legal da Ofertante**
MOTTA, FERNANDES ROCHA - ADVOGADOS
Alameda Santos, nº 2.335, 8º, 10º, 11º e 12º andares, CEP 01419-002, São Paulo - SP
Avenida Almirante Barroso, nº 52, 5º andar, CEP 22031-000, Rio de Janeiro - RJ
- **Assessor Legal da Instituição Intermediária**
SOUZA, CESCO, BARRIEU & FLESCH
Rua Funchal, nº 418, 11º andar, CEP 04551-060, São Paulo - SP
- **Assessor Legal da Companhia**
PINHEIRO NETO ADVOGADOS
Rua Hungria, nº 1.100, Jardim Europa, CEP 01455-906, São Paulo - SP

13.13. Relacionamento entre a Instituição Intermediária, o Ofertante e o Avaliador:

Nesta data o Avaliador e as pessoas a ele vinculadas não são titulares e nem possuem sob administração discricionária ações de emissão da Cia. Iguaçu ou derivativos nelas referenciados. Com exceção dos serviços referentes a: **(a)** Laudo de Avaliação, pelo qual o Avaliador recebeu do Ofertante a remuneração fixa líquida de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); **(b)** sua função como Instituição Intermediária pela qual o Bradesco BBI receberá do Ofertante a remuneração fixa líquida de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e **(c)** as funções de corretagem a serem realizadas pela Bradesco Corretora, pelo qual será recebido da Ofertante a comissão de 0,025% calculada sobre o montante total de ações adquiridas pela Ofertante, o Avaliador, a Instituição Intermediária e pessoas a ele vinculadas não receberam qualquer remuneração da Ofertante nos últimos 12 meses. Além do relacionamento decorrente da presente OPA de Cancelamento de Registro, a Instituição Intermediária não é controlada e nem é parte integrante do conglomerado financeiro da Ofertante ou da MARUBENI.

13.14. Atendimento aos Acionistas: O atendimento aos titulares das Ações Objeto da OPA será prestado pelo departamento de relações com investidores da Companhia, no telefone (43) 3401-1211 ou pelo e-mail: **ri@iguacu.com.br**.

13.15. Registro perante a CVM: Este Edital foi previamente submetido à análise da CVM e foi registrada no dia 07 de agosto de 2014, sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2014/002. A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão em seu sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA em 22 de julho de 2014. **13.16. Recomendação aos Acionistas/Investidores:** A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução CMN 2.689 que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que o Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores. **13.17. A Falta de Liquidez e Redução no Nível**

de Informação após a Oferta: Se a condição para o Cancelamento de Registro for satisfeita, a CVM irá prosseguir com o cancelamento do registro e as Ações serão excluídas e deixarão de ser negociadas na BM&FBOVESPA ou nos mercados de balcão. Com exceção do direito de venda após o Leilão (item 5.10) e o resgate das ações remanescentes (item 7.2), os Acionistas devem estar cientes de que as Ações não terão liquidez e poderá não haver outra oportunidade para que vendam suas Ações. Adicionalmente, após o cancelamento do registro, a quantidade de informações disponíveis publicamente sobre a Companhia e suas operações serão significativamente reduzidas, já que a Companhia não será mais uma companhia que divulgará suas informações, além das exigidas pela Lei das Sociedades por Ações. **13.18.** Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas do Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelo Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções do Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

11 de agosto de 2014

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.”



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

MBC EUROPE LIMITED

OFERTANTE



Bradesco BBI

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA